

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Secretaria da Família, Cidadania e Assistência Social de Gravataí/RS

1. Condições gerais da contratação:

1.1 Definição do objeto: Aquisição de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social (SMFCAS).

1.2 Especificações e quantidades:

Item	PCA	Cód.	Produto	Un.	Qtde.
1	1159	48989	Veículo Sedã. (Conforme Termo de Referência)	un	02

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de pessoas, devendo atender, no mínimo, às seguintes características e especificações técnicas:

1. Características gerais:

Ano/modelo de fabricação: mínimo 2026/2026;

Cor: branca;

Categoria: automóvel tipo sedã;

Capacidade: mínima de 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

Possuir 5 (cinco) portas, incluindo o porta-malas;

Motorização: mínima de 1.0 litro

Alimentação: bicomcombustível (etanol e gasolina);

Potência: mínima de 71 cv, considerada a maior potência declarada pelo fabricante;

Transmissão: automática, conforme configuração original de fábrica;

Direção assistida, hidráulica ou elétrica, original de fábrica;

Sistema de ar-condicionado, original de fábrica;

Banco do motorista com regulagem de altura;

Coluna ou volante de direção com regulagem de altura, original de fábrica;

Vidros elétricos, original de fábrica;

Desembaçador do vidro traseiro;

Sistema de travamento automático das portas, original de fábrica;

Sistema de alerta de faróis acesos, original de fábrica;

Possuir protetor de cárter;

Possuir 04 (quatro) tapetes emborrachados, compatíveis com o modelo do veículo.

2. Segurança:

Sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica da força de frenagem – EBD, original de fábrica;

Mínimo de 2 (dois) airbags frontais, destinados ao motorista e ao passageiro dianteiro;

Cintos de segurança compatíveis com todos os ocupantes do veículo, em conformidade com a legislação e normas vigentes;

Sistema de alerta de estacionamento e/ou auxílio à manobra, por meio de câmera de ré e/ou sensores com aviso sonoro, original de fábrica;

Possuir estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios, em plena conformidade com as normas do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais disposições legais e regulamentares vigentes.



3. Sistema de áudio e conectividade:

O veículo deverá possuir sistema de áudio, original de fábrica ou instalado pela concessionária autorizada, contendo, no mínimo:

recepção de rádio AM/FM;

entrada ou conexão USB;

mínimo de 4 (quatro) alto-falantes;

antena compatível com o sistema.

Será admitido sistema multimídia que contemple funcionalidade equivalente ou superior às especificações acima.

4. Documentos e acessórios:

O veículo deverá ser entregue acompanhado de:

certificado de garantia;

manual do proprietário ou manual de instruções, em meio físico ou digital;

mínimo de 2 (duas) chaves ou dispositivos destinados ao acionamento do veículo.

5. Adesivagem:

O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado e/ou plotado, conforme layout, logomarcas, identificação visual e demais informações a serem fornecidas pela Administração Municipal.

A arte e as especificações necessárias para a execução da adesivagem/plotagem serão disponibilizadas à contratada oportunamente, podendo ocorrer por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou mediante solicitação formal da Administração.

Todos os custos relativos à produção, confecção e aplicação da adesivagem/plotagem deverão estar incluídos no valor da proposta, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. Emplacamento e licenciamento:

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome do Município de Gravataí, observadas as normas de trânsito e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos veículos pertencentes à Administração Pública.

Todas as despesas relativas ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais procedimentos necessários à regularização do veículo deverão estar incluídas no valor da proposta.

O veículo deverá ser entregue com as placas veiculares correspondentes à categoria oficial aplicável ao Município, observada a legislação e regulamentação de trânsito vigente na data da entrega.

2	S/ID	48963	Veículo Picape. (conforme Termo de Referência)	un	01
---	------	-------	--	----	----

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de pessoas e cargas, devendo atender, no mínimo, às seguintes características e especificações técnicas:

1. Características gerais:

Ano/modelo de fabricação: mínimo 2026/2026;

Cor: branca;

Categoria: veículo utilitário tipo picape;

Cabine: dupla, com 4 (quatro) portas;

Capacidade: mínima de 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

Capacidade de carga útil: mínima de 950 kg;

Volume da caçamba: mínimo de 800 litros;

Possuir protetor de caçamba, confeccionado em plástico ou material similar, compatível com o modelo do



veículo;

Possuir iluminação interna da caçamba;

Possuir capota rígida em fibra ou material de resistência e durabilidade equivalentes, modelo alto tipo furgão, compatível com o veículo, dotada de tampa traseira com sistema de fechamento por chave independente e revestimento interno destinado à proteção do compartimento de carga;

Motorização: turbo diesel, com sistema de injeção eletrônica;

Tração: 4x4, com reduzida, devendo possuir sistema de seleção eletrônico, automático ou equivalente, compatível com a configuração original do fabricante;

Transmissão: automática, com mínimo de 6 (seis) velocidades ou marchas;

Possuir controle de velocidade de cruzeiro (piloto automático), original de fábrica;

Direção assistida elétrica, original de fábrica;

Suspensão reforçada ou configuração original do fabricante adequada à utilização em terrenos irregulares;

Sistema de ar-condicionado, original de fábrica;

Trio elétrico, compreendendo vidros, travas e retrovisores elétricos, original de fábrica;

Sistema de travamento automático das portas em movimento, original de fábrica;

Volante ou coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, original de fábrica;

Banco do motorista com regulagem de altura, original de fábrica;

Possuir estribos laterais tipo plataforma, compatíveis com o modelo do veículo;

Bancos com revestimento lavável, preferencialmente em material sintético ou outro material de fácil higienização;

Possuir tapetes compatíveis com o modelo do veículo;

Possuir protetor de cárter;

Rodas com aro mínimo de 16 (dezesseis) polegadas.

2. Segurança:

Sistema de freios com ABS, original de fábrica;

Sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração, original de fábrica;

Mínimo de 2 (dois) airbags frontais, destinados ao motorista e ao passageiro dianteiro, originais de fábrica;

Possuir luzes diurnas – DRL, preferencialmente em tecnologia LED, originais de fábrica;

Cintos de segurança retráteis de 3 (três) pontos para todos os ocupantes, em conformidade com a legislação e normas vigentes;

Encostos de cabeça em todos os assentos;

Sistema de auxílio às manobras, composto por câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros, no mínimo;

Possuir estepe compatível com o veículo, dotado de sistema antifurto, quando aplicável à configuração do fabricante;

Possuir estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios, em plena conformidade com as normas do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais disposições legais e regulamentares vigentes.

3. Sistema de áudio, conectividade e informações do veículo:

O veículo deverá possuir sistema de áudio, original de fábrica, contendo, no mínimo:

recepção de rádio AM/FM;

conexão ou entrada USB;

conectividade Bluetooth.

Possuir painel com tela multimídia central multifuncional, original de fábrica;

Possuir computador de bordo, original de fábrica.

Será admitido sistema multimídia ou de conectividade que contemple funcionalidades equivalentes ou superiores às especificações acima.



4. Documentos e acessórios:

O veículo deverá ser entregue acompanhado de:

manual do proprietário ou manual de instruções, em meio físico ou digital;
mínimo de 2 (duas) chaves ou dispositivos destinados ao acionamento do veículo, sendo uma chave reserva;
demais manuais, certificados, equipamentos, acessórios e documentos necessários à regular utilização do veículo.

5. Adesivagem:

O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado e/ou plotado, conforme layout, logomarcas, identificação visual e demais informações a serem fornecidas pela Administração Municipal.

A arte e as especificações necessárias para a execução da adesivagem/plotagem serão disponibilizadas à contratada oportunamente, podendo ocorrer por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou mediante solicitação formal da Administração.

Todos os custos relativos à produção, confecção e aplicação da adesivagem/plotagem deverão estar incluídos no valor da proposta, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. Emplacamento e licenciamento:

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome do Município de Gravataí, observadas as normas de trânsito e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos veículos pertencentes à Administração Pública.

Todas as despesas relativas ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais procedimentos necessários à regularização do veículo deverão estar incluídas no valor da proposta.

O veículo deverá ser entregue com as placas veiculares correspondentes à categoria oficial aplicável ao Município, observada a legislação e regulamentação de trânsito vigente na data da entrega.

1.3 Do agrupamento de itens em lotes: a aquisição não se dará em lotes.

1.4 Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.5 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do art. 84 da Lei 14133/21.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação: A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnico preliminares, apêndice deste termo de referência.

2.1 Previsão no PCA: O item 1 possui previsão no Plano de Contratações Anual. O item 2 não consta, sendo justificada por necessidade superveniente da Administração e pela disponibilidade de recurso específico, conforme Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico



dos estudos técnicos preliminares.

4. Requisitos da Contratação:

4.1 Dos requisitos: Os produtos devem ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, conforme as especificações de qualidade, material e dimensões descritas acima. A qualidade dos produtos será aferida no momento do recebimento, com base nas amostras ou documentos fornecidos pelo fornecedor e inspeção dos itens entregues. O fornecedor deverá garantir que os produtos são novos, não usados e que atendem à legislação aplicável, especialmente no que diz respeito à segurança e ao conforto dos usuários.

4.2 Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

4.3 Exigência de catálogo:

4.3.1 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, para todos os itens ofertados, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, emitido pelo próprio fabricante, contendo informações suficientes para a perfeita identificação e verificação das especificações técnicas do produto ofertado, tais como marca, modelo, dimensões, características, materiais, capacidade e demais informações pertinentes.

4.3.2 Os catálogos deverão corresponder exatamente aos produtos cotados e possibilitar a conferência do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo aceitos documentos genéricos, produzidos pela própria licitante ou que não permitam a identificação inequívoca do produto ofertado.

4.3.3 A documentação deverá ser apresentada após a fase de lances, quando a licitante for declarada provisoriamente vencedora, como condição para a análise da proposta e posterior adjudicação e homologação do certame.

4.3.4 Caso os documentos apresentados sejam insuficientes ou demonstrem que o produto ofertado não atende às especificações exigidas, a proposta será desclassificada.

5. Modelo de execução do Objeto:

5.1 Condições de entrega:

5.1.1 Prazo de entrega: : O prazo de entrega referente aos itens deste termo de referência é de 60 (sessenta dias) dias úteis após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor via e-mail.

5.1.2 Endereço de entrega: Avenida Itacolomi, Nº 3600, Bairro Parque Res. São Vicente, Gravataí/RS, CEP: 94.155-052 - Prédio 1 - SMFCAS.

5.1.3 Os itens deverão ser entregues conforme o horário de atendimento do Banco de Alimentos/Almoxarifado 8, qual seja: 09h00min às 17h00min.

6. Substituição do objeto:

A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais às constantes no



termo de referência e na proposta. Não será aceita a substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições: O pedido de substituição deverá ser protocolizado na SMFCAS, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta.

7. Modelo de gestão do contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

Gestor do Contrato: Ronaldo Resem Ferreira

Fiscal do Contrato: Jovane Grosz Amador

7.1 Da comunicação gestor/fiscal x fornecedor: A comunicação será realizada preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).

8. Critérios de medição e pagamento:

8.1 Recebimento provisório e definitivo:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada.

8.2.1 A substituição às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o



inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Liquidação:

9.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. número do empenho;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.3 Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.



9.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

10. Pagamento:

10.1 O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

10.2 Antecipação de pagamento: Não será permitido a antecipação de pagamento

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 Do modelo de licitação: A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com a formalização de Ata de Registro de Preços – ARP, na qual serão registrados os preços, fornecedores, quantitativos e demais condições para eventual e futura aquisição dos veículos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da necessidade de conferir maior flexibilidade e eficiência à Administração, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos e as condições estabelecidos na Ata.

O registro de preços não implica obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à observância das disposições legais aplicáveis.

A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos da legislação vigente e estabelecerá as condições para as futuras contratações, incluindo preços registrados, quantitativos, prazos, condições de fornecimento, obrigações das partes e demais requisitos pertinentes ao objeto.



12. Estimativas do valor da contratação: Especificações e quantidades conforme documento anexo a este Termo de Referência.

13. Da dotação orçamentária:

As despesas correrão à conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Referência	Ação	Elemento de Despesa
12	26691371	3738	2377	3449052
12	16601335	1175	2598	3449052

14. Obrigações da contratada:

14.1 A contratada obriga-se a fornecer e entregar os veículos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características, prazos e locais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada e demais documentos que integram o processo licitatório.

14.2 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, de acordo com todas as especificações técnicas exigidas, acompanhados dos respectivos acessórios, equipamentos e itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito e no Termo de Referência.

14.3 A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados, revisados e preparados para uso imediato pela Administração, livres de quaisquer defeitos, avarias ou vícios que comprometam sua utilização.

14.4 Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os documentos necessários à sua regularização e ao respectivo registro e licenciamento, quando aplicável, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.5 A contratada deverá fornecer os manuais do proprietário, manuais de garantia, certificados, notas fiscais e demais documentos técnicos e administrativos necessários à comprovação das características e condições dos veículos fornecidos.

14.6 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos veículos, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos, taxas, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Gravataí.

14.7 Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades nos veículos entregues, a contratada deverá, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, promover o reparo, a substituição ou a regularização do bem, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8 A contratada deverá prestar a garantia dos veículos nos termos estabelecidos pelo fabricante e conforme as condições previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento das obrigações decorrentes da garantia durante o respectivo período.



14.9 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

14.10 A contratada deverá arcar com todos os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil decorrentes da execução do objeto, bem como com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

14.11 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução da contratação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive aqueles decorrentes de eventuais prejuízos causados a terceiros.

14.12 A contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

14.13 A contratada deverá respeitar os prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada, especialmente aqueles relativos à entrega dos veículos e ao atendimento das obrigações decorrentes da garantia.

14.14 A contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao Município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), tendo em vista que as comunicações relativas à contratação poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, presumindo-se recebidas na forma estabelecida pela legislação municipal aplicável.

15. Das sanções e penalidades:

15.1 Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento). Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a. Advertência, no caso de faltas leves.
- b. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas, leves, médias e graves.
- c. Impedimento de licitar ou contratar, no caso de **faltas médias**.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de **faltas graves**.

15.2 Serão consideradas faltas leves, para fins de aplicação das penalidades previstas neste Termo de



Referência, além das condutas previstas no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aquelas decorrentes da inobservância ou do descumprimento das obrigações previstas nos itens **14.9, 14.12 e 14.14**, desde que não causem prejuízo relevante à Administração, não comprometam a execução do objeto e não caracterizem infração de maior gravidade.

15.3 Serão consideradas faltas médias, para fins de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, além das condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aquelas decorrentes da inobservância ou do descumprimento das obrigações previstas nos itens **14.5, 14.7, 14.8, 14.10 e 14.13**, quando não caracterizarem infração de natureza grave.

15.4 Serão consideradas faltas graves, para fins de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, além das condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aquelas decorrentes da inobservância ou do descumprimento das obrigações previstas nos itens **14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.6 e 14.11**, bem como a recusa injustificada em reparar, substituir ou regularizar os veículos nas hipóteses previstas no item **14.7**, quando tal conduta comprometer a adequada execução do objeto ou causar prejuízo à Administração.

15.5 Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 15.1 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

15.6 A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

15.7 As multas previstas nas cláusulas 16.1 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

15.8 As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

15.9 O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

15.10 No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

15.11 O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

16. Observações adicionais:

16.1 O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

16.2 A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.



16.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

16.4 Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

16.5 Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

16.6 As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

16.7 Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

16.8 Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

16.9 Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí/RS, 20 de agosto de 2026.

Oscar Ranã Dias
Agente Administrativo II
Setor de Compras e Financeiro/SMFCAS
Matrícula n.º 39627-02

